



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Institui o Programa de Avaliação Visual Comunitária, destinado à realização periódica de exames básicos de visão gratuitos em bibliotecas públicas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Avaliação Visual Comunitária, a ser realizado em bibliotecas públicas municipais, com o objetivo de promover a saúde ocular da população.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consiste na oferta gratuita de exames básicos de triagem visual, destinados à identificação precoce de possíveis problemas de visão.

Parágrafo único. Os exames terão caráter preventivo e orientativo, não substituindo consulta médica especializada.

Art. 3º Os exames poderão ser realizados por meio de:

- I – parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde;
- II – convênios com universidades, faculdades e escolas técnicas das áreas de saúde;
- III – parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais habilitados.

Art. 4º As bibliotecas públicas participantes deverão disponibilizar espaço adequado para a realização dos exames, observadas as normas sanitárias e de acessibilidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – à periodicidade das ações;
- II – aos critérios de atendimento;
- III – à divulgação do Programa junto à população.



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Art. 6º O Poder Executivo poderá, por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, universidades, programas sociais ou iniciativas solidárias, viabilizar o acesso a óculos de grau para pessoas em situação de vulnerabilidade social identificadas nas ações de triagem visual previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

MARCELO MESSIAS
Vereador
Líder do MDB



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir a realização gratuita de exames básicos de triagem visual em bibliotecas públicas municipais, utilizando esses equipamentos culturais como espaços estratégicos de promoção da saúde preventiva, da inclusão social e do acesso igualitário à informação.

Problemas de visão não diagnosticados ou corrigidos impactam diretamente a capacidade de leitura, aprendizagem, acesso à informação e participação plena na vida cultural e educacional, afetando de forma mais intensa crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Muitas dessas dificuldades poderiam ser identificadas precocemente por meio de avaliações simples e de baixo custo, evitando prejuízos ao desempenho escolar, à autonomia individual, ao convívio social e à qualidade de vida.

As bibliotecas públicas, por serem locais de fácil acesso, ampla circulação e reconhecido papel social, mostram-se ambientes adequados para a realização de ações intersetoriais que integrem cultura, educação e saúde. Além de fomentar o hábito da leitura, esses espaços podem funcionar como importantes polos comunitários de cidadania, ampliando o alcance das políticas públicas de caráter preventivo.

A proposta não transforma as bibliotecas em unidades de atendimento médico, mas as utiliza como pontos de triagem preventiva, orientação e encaminhamento, por meio de parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, universidades e profissionais habilitados, respeitando-se as competências administrativas e legais de cada órgão envolvido.

Ressalta-se que os exames previstos possuem caráter exclusivamente preventivo e orientativo, não substituindo consultas médicas especializadas, tampouco gerando obrigação de contratação de profissionais ou criação de novas despesas fixas para o Município, o que preserva os limites legais, orçamentários e administrativos da Administração Pública.

Ao promover o diagnóstico precoce de possíveis alterações visuais, a iniciativa contribui para a redução de desigualdades sociais, para a inclusão educacional e cultural, para a melhoria do rendimento escolar e para o fortalecimento da cidadania, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde, da igualdade e do acesso à educação e à cultura.

Diante do relevante interesse público da matéria e dos benefícios sociais dela decorrentes, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.